



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 51/2021

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Aprova, *ad referendum*, o aporte dos recursos do CBH Preto e Paraibuna como contrapartida dos municípios para os empreendimentos selecionados no âmbito do PROGRAMA PROTRATAR IV do CEIVAP e estabelece o cronograma de repasses”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual nº. 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando o Edital do PROGRAMA PROTRATAR IV do CEIVAP publicado em 15 de março de 2021, bem como seu respectivo Processo Administrativo AGEVAP nº: 064/2021/ANA, cujo objeto é a elaboração e acompanhamento do Programa;

Considerando a manifestação favorável do IGAM por meio do Ofício GEABE/IGAM nº 31/2018 de 26/10/2018, em relação ao aporte de recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna, no âmbito do Programa PROTRATAR do CEIVAP, desde que o investimento ocorra dentro do limite da bacia hidrográfica e de acordo com Plano de Aplicação Plurianual do CBH Preto e Paraibuna.

Considerando a Deliberação CBH Preto e Paraibuna nº 27/2020 de 06/06/2020, que aprovou a perenidade do apoio e da destinação de recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna aos municípios situados na circunscrição desta bacia que participarem e forem selecionados nas edições do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR do CEIVAP;

Considerando a Nota Técnica nº 24/IGAM/GEABE/2020 datada de 26/11/2020, objeto do processo SEI! nº 2240.01.0001939/2018-53;

Considerando a existência de recursos orçamentários consignados no Programa 3.1.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações estruturais) do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2020-2024 do CBH Preto e Paraibuna para a execução de ações estruturais de





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

acordo com o objeto do Programa PROTRATAR do CEIVAP, qual seja, “aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul”, cujo território inclui a bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna;

Considerando o resultado final do Programa PROTRATAR IV, divulgado no último dia 17 de novembro de 2021, que tornou pública a classificação final das propostas contempladas pelos municípios no PROTRATAR IV, e os valores que serão repassados pelo CEIVAP, bem como as contrapartidas necessárias para prosseguimento do processo;

Considerando o encaminhamento da Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos – CTGRH, com manifestação favorável ao aporte do valor integral da contrapartida devida pelo município de Mar de Espanha no âmbito do Projeto de “Conclusão do Projeto de ETE de Mar de Espanha”, bem como o aporte parcial da contrapartida devida pelo município de Maripá de Minas no âmbito do Projeto “SES do bairro Contendas”, tendo em vista a limitação do apoio financeiro disponibilizado de até 10% do valor total do projeto, nos termos do inciso I, do Art. 1º da DN 50/2021, bem como ao cronograma destes repasses ao longo de 2021 e 2022;

Considerando que dois dos projetos contemplados no PROTRATAR IV estão localizados em municípios na circunscrição da bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna, com possibilidade de relevante contribuição à melhoria da qualidade dos recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul e, especialmente, na dos rios Preto e Paraibuna, onde o rio Cágado poderá ter o esgoto tratado em dois dos municípios que hoje lançam esgoto *in natura* em suas águas;

Considerando que o aporte de recursos do Programa PROTRATAR IV pelo CEIVAP será de R\$ 14.179.444,91, em contrapartida ao valor de R\$ 1.582.403,79 que será aportado pelo CBH Preto e Paraibuna, com significativa otimização dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água no CBH Preto e Paraibuna, além do incremento em eficiência para a implementação do saneamento básico no estado; e





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Considerando a Deliberação Normativa 050/2021 de 26/08/2021, que aprovou os critérios para aporte de recursos do CBH Preto e Paraibuna como apoio à contrapartida dos municípios inscritos e selecionados no Programa PROTRATAR IV do Ceivap.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o aporte de R\$ 1.582.403,79 como contrapartidas definidas para os projetos contemplados no PROTRATAR IV em municípios na circunscrição da bacia hidrográfica dos rios Preto e Paraibuna, conforme o resultado final do programa divulgado em 17/11/2021, a partir da destinação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna disponíveis no Programa 3.1.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações estruturais) do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2020-2024 do CBH Preto e Paraibuna;

Art. 2º O valor aprovado no artigo 1º deverá ser aportado para cada projeto contemplado no PROTRATAR IV em duas parcelas, conforme montante disponível para o ano de 2021 e 2022 no Programa 3.1.1.1 do PAP 2020-2024 do CBH Preto e Paraibuna, de acordo com o seguinte cronograma de repasses:

PROGRAMA PROTRATAR IV - CEIVAP					
	Município	Projeto	2021	2022	TOTAL
1	Mar de Espanha	Conclusão do projeto de ETE de Mar de Espanha	962.574,35	412.531,87	1.375.106,22
2	Maripa de Minas	Sistema de esgotamento sanitário do Bairro Contendas	145.108,30	62.189,27	207.297,57
	TOTAL		1.107.682,65	474.721,14	1.582.403,79

Art. 3º A forma de aporte da contrapartida a que se refere a presente deliberação se dará conforme o item 18.4.2 do Edital 001/2021 do CEIVAP;

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Juiz de Fora, 19 de novembro de 2021.


WILSON GUILHERME ACÁCIO
Presidente

